



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº _____

LEI Nº 628 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.962.

ANTONIO CESONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI;.....
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

Artigo 1º)- O salário-família dos funcionários da Prefeitura Municipal fica elevado de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) para 600,00 (seis - centos cruzeiros).

Artigo 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, uso-se-á verbe 621-8-29-4- Despesas Diversas- salário família dos funcionários, no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) já consignado no orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.962, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA AOS 27 DE FEVEREIRO DE 1.962.


Antonio Cesoni
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA AOS 27 DE FEVEREIRO DE 1.962.


Fausto Oliveira

= Secretário =